



**NOTA TÉCNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.08.2024/02**

### **1. Introdução**

Este documento tem como objetivo detalhar a implementação e os resultados do procedimento de pregão, uma modalidade de licitação destacada pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no inciso I do artigo 28. O pregão é adotado para a aquisição de bens e serviços comuns e é reconhecido por sua eficiência operacional e elevada transparência. Este método promove uma competição saudável entre os licitantes, resultando em economias significativas para o erário público, o que reforça o compromisso do governo com a gestão fiscal responsável e o uso eficiente dos recursos públicos.

### **2. Transparência e Publicidade**

Conforme estipulado pelo artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a transparência é um dos pilares essenciais nos procedimentos de licitação, sendo primordial a publicidade completa dos editais e seus anexos. Este mandato é rigorosamente cumprido através da publicação detalhada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), um mecanismo essencial para garantir a abertura e a clareza do processo licitatório. A publicação no PNCP foi realizada precisamente aos VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, às VINTE HORAS E QUARENTA E DOIS MINUTOS, assegurando não apenas o cumprimento da legislação, mas também proporcionando amplo acesso aos documentos relevantes.

Além do PNCP, a divulgação estende-se a outras plataformas de mídia oficial quando necessário, ampliando significativamente o espectro de potenciais participantes e promovendo uma competição mais acirrada entre os fornecedores. Esta prática não só cumpre com os requisitos legais estabelecidos pela nova Lei de Licitações mas também promove um ambiente de licitação mais competitivo e inclusivo.

Ao garantir que os detalhes dos editais sejam acessíveis de forma ampla e em tempo hábil, o governo reforça seu compromisso com a integridade e a eficácia dos processos de contratação pública. Isso não apenas melhora as oportunidades de negócios para os fornecedores, mas também assegura que as entidades governamentais possam obter as melhores condições de mercado, beneficiando-se assim das ofertas mais vantajosas disponíveis.

### **3. Contexto Jurídico e Decisões Normativas**

O pregão é estrategicamente desenhado para assegurar que a administração pública adquira bens e serviços a preços mais vantajosos e de forma eficaz, beneficiando-se de um ambiente de mercado aberto e competitivo. Este processo é meticulosamente regulamentado para assegurar que todas as propostas sejam apresentadas e avaliadas objetivamente, com base no critério de menor preço. Os artigos 55 e 56 da Lei nº 14.133/2021 delineiam claramente os prazos e os modos



de disputa, garantindo que o pregão seja conduzido de maneira justa e com estrita aderência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A estrutura legal robusta em torno do pregão não apenas facilita a obtenção de preços competitivos, mas também reforça a integridade do processo de contratação pública, assegurando que cada decisão contribua para o desenvolvimento sustentável e a eficiência governamental.

Através deste relatório, destacamos como o pregão, conduzido sob os rigores da Lei nº 14.133/2021, exemplifica o compromisso contínuo da administração em promover práticas de contratação que são não apenas economicamente vantajosas, mas também alinhadas com os mais altos padrões de transparência e responsabilidade governamental. Este processo não só maximiza o valor para o dinheiro público como também consolida a confiança na administração pública, mostrando que é possível alcançar excelente eficácia operacional enquanto se mantém firme nos princípios éticos e legais.

#### **4. A Importância do Deságio nas Licitações**

A demonstração efetiva de deságio em processos licitatórios transcende meramente o âmbito financeiro, alcançando o cerne dos princípios fundamentais prescritos pelo Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Cada um desses princípios—que abrangem desde a legalidade e a moralidade até a eficiência e a publicidade—constitui uma coluna vertebral que sustenta a integridade e a equidade do processo de licitação. Quando o deságio é transparentemente evidenciado e meticulosamente justificado, ele se transforma em uma manifestação concreta do compromisso da Administração Pública em operar não apenas em estrita observância às normativas legais, mas também em prol do interesse público. Esta prática não só valida o cumprimento da legislação como reforça um engajamento autêntico e responsável com os princípios éticos e sociais que orientam a gestão dos recursos públicos, assegurando que as ações governamentais refletem um compromisso verdadeiro com a justiça, a transparência e a responsabilidade fiscal.

A relevância de um processo licitatório que efetivamente demonstra deságio vai além do aspecto financeiro; ela toca a base dos princípios elencados no Art. 5º da mencionada lei. Cada princípio—desde a legalidade e a moralidade até a eficiência e a publicidade—é um pilar que sustenta a integridade e a justiça do processo licitatório. O deságio, quando claramente demonstrado e justificado, conforme abaixo especificado, serve como uma prova tangível de que a Administração está agindo não apenas em conformidade com a lei, mas com um compromisso genuíno para com o interesse público.

A seguir, apresentamos a demonstração do deságio obtido no certame, destacando o impacto econômico e a vantagem financeira alcançada por meio da licitação, reforçando a efetivação dos princípios de economicidade e eficiência.

#### **5. Destaque do Ranking de Maiores Economias Obtidas por Fornecedor**



Para fornecer uma vis o clara e detalhada sobre a efici ncia do processo de preg o,   essencial analisar e destacar as maiores economias obtidas por fornecedor. Este ranking   uma ferramenta valiosa para avaliar o impacto financeiro das estrat gias de contrata o e identificar quais fornecedores contribuem significativamente para a maximiza o dos recursos p blicos. Abaixo, apresentamos um modelo de tabela que demonstra essas economias, classificando os fornecedores com base no des gio oferecido e no valor absoluto economizado em rela o  s estimativas iniciais do governo:

Este ranking n o apenas sublinha a efic cia da modalidade de preg o em promover uma competi o saud vel e reduzir custos, mas tamb m destaca a compet ncia e a confiabilidade dos fornecedores que conseguem oferecer as melhores condi oes sem comprometer a qualidade e a conformidade com os termos contratuais. Utilizar essas informa oes ajuda a administra o p blica a fazer escolhas informadas em futuras licita oes, fortalecendo as pol ticas de gasto p blico e assegurando um uso mais eficiente dos recursos governamentais.

## **6. Encaminhamento para Decis o**

Ap s uma avalia o minuciosa e considerando a evidente demonstra o de economia e efici ncia alcan adas, recomenda-se enfaticamente a continuidade da utiliza o do preg o como estrat gia primordial para contrata oes p blicas. Esta modalidade tem provado ser excepcionalmente eficaz em promover a competi o leal e em maximizar o retorno sobre os investimentos p blicos, conforme refletido nos des gios significativos apresentados pelos licitantes.

A adjudica o deve ser concedida ao fornecedor que n o apenas ofereceu o maior des gio, mas tamb m demonstrou plenamente sua capacidade e integridade para cumprir com os termos contratuais estipulados.   imperativo que a escolha final seja baseada em uma an lise abrangente que considere a sustentabilidade financeira da oferta e a habilidade do fornecedor em aderir a todas as normativas e expectativas de qualidade.

Esta recomenda o visa n o apenas assegurar a continuidade das pr ticas de contrata o eficientes, mas tamb m fortalecer a confian a na integridade dos processos de licita o, alinhando-os com os princ pios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici ncia que regem a Administra o P blica. Portanto, a implementa o desta decis o ir  reiterar o compromisso do  rg o em promover a transpar ncia e a responsabilidade fiscal, enquanto obt m as melhores condi oes poss veis para o governo e a sociedade.

## **7. Conclus o**

A modalidade de preg o eletr nico tem demonstrado ser uma ferramenta altamente eficaz no contexto das licita oes p blicas, contribuindo significativamente para a otimiza o dos recursos p blicos. Esta metodologia n o s o possibilita uma substancial economia de custos, mas tamb m garante a ades o



rigorosa aos princípios de transparência e competitividade, que são fundamentais para a administração pública. A manutenção e continuidade desta prática são recomendadas enfaticamente para assegurar a eficiência contínua nas práticas de contratação pública.

Este relatório destaca o compromisso da administração com a integridade, eficiência e economicidade nas contratações públicas e salienta a capacidade do pregão eletrônico de adaptar-se a um ambiente governamental em constante mudança e às crescentes exigências da sociedade. Ao adotar consistentemente esta metodologia, reforçamos a conformidade com as melhores práticas internacionais e asseguramos que cada decisão de contratação maximize o valor para o contribuinte, fortalecendo assim a confiança do público nas instituições governamentais.

É importante ressaltar que o pregão eletrônico minimiza os custos transacionais e aumenta a competitividade, permitindo que qualquer licitante, com acesso à internet, possa participar dos certames de qualquer local. Contudo, a eficácia deste processo depende crucialmente da competência e vigilância do pregoeiro em aplicar os normativos adequadamente para desclassificar lances inexequíveis e verificar a habilitação dos licitantes, protegendo a licitação contra práticas irresponsáveis.

Além disso, o pregão eletrônico promove uma maior segurança na condução das licitações, devido à sua ampla publicidade. Conforme análises de especialistas como Marçal Justen Filho e Ronny Charles, o pregão eletrônico traz vantagens econômicas expressivas, amplia o número de licitantes potenciais e simplifica o procedimento licitatório, culminando em melhores preços e condições para a administração, sem comprometer a qualidade.

Esta prática não apenas suporta a transparência e eficácia das contratações públicas, mas também promove uma contratação mais justa e econômica. Portanto, recomenda-se que, caso seja do entendimento da autoridade competente, o processo seja adjudicado e homologado conforme discutido nesta nota técnica. Tal ação não só será alinhada com as normativas e melhores práticas, mas também reafirmará o compromisso do governo com a eficácia administrativa e o uso responsável dos recursos públicos.

ITAPAJÉ/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2024

**FRANCIANO FRANCA CORDEIRO**

PREGOEIRO(A)  
MATRICULA N° 137550-4



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.08.2024.01-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.08.2024/02

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinquenta e três minutos, reuniram-se o Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapajé e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 12.08.2024/02, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 28.08.2024.01-PE.

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto: Aquisição de veículo com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento cultural (Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB) para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de Itapajé-CE

O Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

PROPOSTA(S) RECEBIDA(S)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
15.668.566/0005-97	UNITED CAR LTDA.	NÃO	240.000,00	03/10/2024 09:02:06
029.464.123-85	José Igor de Oliveira Barros	NÃO	110.000,00	04/10/2024 12:04:08

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos participantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA

Propostas: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a))



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DATA/HORA
029.464.123-85	José Igor de Oliveira Barros	NÃO	NÃO	1,0	110.000,00	110.000,00	04/10/2024 12:04:08
	Marca: Strada Fabricante: Fiat Modelo/Versão: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIESEL, MINIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, TRAVA, VIDRO, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS.						
15.668.566/0005-97	UNITED CAR LTDA.	NÃO	NÃO	1,0	240.000,00	240.000,00	03/10/2024 09:02:06
	Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo/Versão: TORO DIESEL 4X4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIESEL, MINIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, TRAVA, VIDRO, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS.						

## EVENTO(S)

(Lances com \* na frente foram excluído(s) pelo(a) pregoeiro(a))

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciada a etapa de lance aberto com duração de 15 minutos			08/10/2024 10:01:11
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance aberto			08/10/2024 10:16:11
Início	Iniciada a fase com fechamento iminente de até 10 minutos (Tempo sorteado pelo sistema: 03:23)			08/10/2024 10:16:11
Encerramento	Encerrada a disputa da fase de fechamento iminente			08/10/2024 10:19:34
Início	Iniciada a etapa de lance fechado com duração de 5 minutos			08/10/2024 10:19:34
Classificado	Participante(s) classificado(s)	029.464.123-85	110.000,0000 (-)	08/10/2024 10:19:34
		15.668.566/0005-97	240.000,0000 (118,18%)	08/10/2024 10:19:34
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance fechado			08/10/2024 10:24:35
Encerramento	Encerrada a fase de lances			08/10/2024 10:30:56
Desclassificação	O participante José Igor de Oliveira Barros inscrito no CPF/MF Nº 029 464 123-85, R\$ 110.000,00 foi desclassificado Motivo: Após a análise detalhada de sua proposta apresentada no processo licitatório, informamos que a mesma foi desclassificada por não atender às especificações técnicas obrigatórias no edital para o item.			09/10/2024 10:20:45
Convocação	Participante UNITED CAR LTDA. inscrito no CNPJ/MF Nº 15 668 566/0005-97, foi convocada.			09/10/2024 10:20:52
Desclassificação	O participante UNITED CAR LTDA. inscrito no CNPJ/MF Nº 15 668 566/0005-97, R\$ 240.000,00 foi desclassificado Motivo: Participante desclassificado por não enviar a proposta no prazo estabelecido			09/10/2024 15:09:34

## DEMAIS MENSAGENS - CHAT



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente ao Pregão Eletrônico nº. 28.08.2024.01-PE. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.	08/10/2024 09:53:41
Pregoeiro(a)	bom dia senhores participantes, a partir das 10h iniciará a fase de lances.	08/10/2024 09:54:23
Sistema	O item 1 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA foi iniciada.	08/10/2024 10:01:11
Sistema	O item 1 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA está entrando em fechamento iminente.	08/10/2024 10:16:11
Sistema	item 1 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA - está iniciando a etapa fechada para participantes classificados. Considerando a ausência de lance final e fechado, será reiniciada a etapa fechada para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.	08/10/2024 10:19:34
Sistema	item 1 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA está aguardando encerramento do(a) pregoeiro(a)..	08/10/2024 10:24:35
Sistema	O item 1 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA foi finalizada.	08/10/2024 10:30:56
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante José Igor de Oliveira Barros inscrita no CPF/MF Nº 029.464.123-85, a proposta readequada até a data 08/10/2024 às 14:31.	08/10/2024 10:32:12
José Igor de Oliveira Barros	A participante José Igor de Oliveira Barros inscrita no CPF/MF Nº 029.464.123-85, enviou a proposta readequada.	08/10/2024 10:41:23
UNITED CAR LTDA.	Bom dia. Solicitamos ao licitante informar qual versão da Strada está ofertando.	08/10/2024 11:18:39
José Igor de Oliveira Barros	Fiat Strada- endurance cabine dupla 1.4 manual 2020/2023	08/10/2024 11:44:16
José Igor de Oliveira Barros	Fiat Strada- endurance cabine dupla 1.4 manual 2020/2023	08/10/2024 11:44:19
José Igor de Oliveira Barros	Modelo: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V C Marca: FIAT Tipo de veículo: Pick-up Ano: 2019 a 2023 Quilometragem: 18900 Potência do motor:14 Combustível: Flex CÊmbio: Manual Cor: Branco Portas: 4 portas Tipo de direção: Hidráulica Opcionais: Air bag Ar condicionado	08/10/2024 11:47:29
UNITED CAR LTDA.	Segundo edital, o veículo exigido é Potência: Mínimo de 140 CV, garantindo desempenho adequado para as atividades que envolvem deslocamentos urbanos e rurais.	08/10/2024 11:56:19
UNITED CAR LTDA.	essa versão tem 102(gas) e 107(etanol)	08/10/2024 11:56:47
UNITED CAR LTDA.	portanto não atende ao edital	08/10/2024 11:57:00
Sistema	O certame de Nº 28.08.2024.01-PE foi suspenso com retorno em 09/10/2024 às 09:00. Motivo: análise da proposta.	08/10/2024 12:13:29
Sistema	O certame de Nº 28.08.2024.01-PE retornou da suspensão.	09/10/2024 09:43:03
Pregoeiro(a)	Participante José Igor de Oliveira Barros inscrita no CPF/MF Nº 029.464.123-85 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). Motivo: Após a análise detalhada de sua proposta apresentada no processo licitatório, informamos que a mesma foi desclassificada por não atender às especificações técnicas obrigatórias no edital para o item.	09/10/2024 10:20:45
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante UNITED CAR LTDA. inscrita no CNPJ/MF Nº 15.668.566/0005-97, a proposta readequada até a data 09/10/2024 às 14:21.	09/10/2024 10:21:12
Pregoeiro(a)	Participante UNITED CAR LTDA. inscrita no CNPJ/MF Nº 15.668.566/0005-97 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). Motivo: Participante desclassificado por não enviar a proposta no prazo estabelecido.	09/10/2024 15:09:34
Sistema	Havendo interesse, o(s) licitante(s) poderá(ão) manifestar sua intenção de recorrer, concernente ao julgamento da habilitação no certame.	09/10/2024 15:10:58



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



RESPONSÁVEL

MENSAGEM

Pregoeiro(a)

Considerando a falta de manifestação imediata e motivada do(s) demais representante(s) devidamente credenciado(s), registramos a preclusão temporal do direito de recurso. Por oportuno, lembro que o processo administrativo referente a esse certame licitatório está a disposição de todos na sede desta entidade.

09/10/2024  
15:40:58

Encerrada a sessão pública e verificadas as desclassificações das propostas ou inabilitação dos licitantes, foi declarado fracassado o certame por não haver propostas classificadas ou licitantes habilitados. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, cuja ata foi lavrada e vai assinada pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## MEMBRO(S)

FUNÇÃO	MEMBRO	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	FRANCIANO FRANCA CORDEIRO	
Equipe de apoio	Andréa Ferreira Bastos	
Equipe de apoio	Francisco Teogênes Vieira de Castro Junior	



**MEMORANDO**

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)  
Patrícia Maria Rodrigues Caetano  
Ordenador(a) de Despesas  
Itapajé - CE

**Assunto:** Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº 28.08.2024.01-PE na modalidade Pregão, constante do processo administrativo nº 12.08.2024/02.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexei a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

ITAPAJÉ/CE, 09 de outubro de 2024

  
**FRANCIANO FRANCA CORDEIRO**

PREGOEIRO(A)  
MATRICULA Nº 137550-4